



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Riscos do Macroprocesso de Contratações

Objetivo

Fornecer uma base orientadora quanto aos riscos prioritários para o processo de contratações públicas como forma de assegurar o alcance dos resultados de forma eficiente, transparente, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Etapas

- ✓ Planejamento da Contratação
- ✓ Seleção do Fornecedor
- ✓ Gestão e Fiscalização Contratual

Planejamento da Contratação

O foco desta etapa está em garantir que o processo licitatório seja bem estruturado, eficiente e adequado às necessidades da administração pública. Um planejamento adequado reduz riscos, melhora a execução do contrato e promove a utilização mais racional dos recursos públicos.

EVENTO DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (Sugestões)
DFD inexistente, insuficiente ou inadequado.	Elaborar modelo de DFD autoexplicativo com os requisitos necessários.
Item de contratação do PCA não publicado no PNCP.	Definir responsável (pessoa ou unidade administrativa) por verificar a publicação de item do PCA no PNCP e manter registro.
Demanda não incluída no PCA.	Definir responsável (pessoa ou unidade administrativa) por verificar a inclusão da demanda no PCA e manter registro.
Equipe de planejamento com conhecimento insuficiente para definir uma solução adequada.	Definir pessoas para compor a equipe com conhecimento sobre a demanda a ser atendida mediante o mapeamento das competências de potenciais servidores dentro do universo das unidades requisitantes e técnicas, e/ou capacitar pessoas para atender às competências necessárias (Plano de Capacitação).
ETP deficiente (descrições imprecisas, requisitos restritivos, informações incompletas ou mal detalhadas).	Revisão antes da aprovação do ETP por instância específica. Capacitação da equipe sobre o tema. Comprovação documental de pesquisa no mercado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

	consumidor (administração pública), mercado fornecedor (empresas), sítios governamentais, etc.
Não cumprimento do prazo previsto no Plano de Contratações Anual para encaminhamento da contratação.	Monitoramento do Plano de Contratações Anual por instância responsável.
Ausência ou insuficiência de justificativa para o parcelamento ou agrupamento da contratação.	Revisão antes da aprovação do ETP por instância específica. Capacitação no tema com utilização de check-list que contemple a justificativa de parcelamento ou agrupamento do objeto de contratação.
Termo de referência deficiente (incompleto, não baseado em ETP prévio ou insuficiente para a escolha da melhor proposta).	Revisão do TR por instância específica antes de sua aprovação.
Orçamento base não reflete o preço de mercado.	Pesquisa ampla e documentada de preços de mercado consumidor (administração pública), de mercado fornecedor (empresas), de sítios governamentais, de publicações técnicas, inclusive preços da contratação atual/anterior. Verificação, pela área de licitações, se a pesquisa de preços atendeu aos requisitos da lei.
Desproporcionalidade na definição de sanção.	Elaboração de editais/termos de referência precisos e objetivos, detalhando o objeto, as obrigações contratuais e os critérios de avaliação de desempenho, evitando ambiguidades que possam gerar sanções desproporcionais. Estabelecimento de escala de penalidades, proporcional à gravidade da infração e ao grau de culpa do contratado, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório. Revisão jurídica do edital/termo de referência. Apoio da assessoria jurídica durante todo o planejamento da contratação para garantir a legalidade e a proporcionalidade das sanções. Implementação de mecanismos de resolução de conflitos, como negociação, mediação ou arbitragem. Capacitação da equipe de planejamento.
ETP não prevê ou não trata da exigência de garantia para objetos complexos e/ou de grande impacto para o órgão.	Análise da necessidade de garantia contratual pela equipe de planejamento, considerando a complexidade do objeto e os riscos envolvidos.
Falta de previsão e/ou deficiência na definição dos requisitos relacionados	Inclusão, no ETP e/ou TR, de seção específica relacionada ao tratamento de dados pessoais, onde deve ser verificada a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ao tratamento de dados pessoais	necessidade e especificados os requisitos de tratamento desses tipos de dados, avaliando-se sua classificação como tratamento de alto risco ou não (conforme Resolução ANPD nº 02/2022)
---------------------------------	---

Seleção do Fornecedor

Garantir que a escolha do fornecedor aconteça de forma justa, transparente e eficiente. O processo de seleção deve buscar identificar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios como preço, qualidade e cumprimento das condições estabelecidas no edital.

EVENTO DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (Sugestões)
Falha na divulgação do edital e anexos (PNCP, extrato no DOU, jornal de grande circulação, sítio do órgão) - Art. 53, Lei 14.133/2024.	Check-list das atividades necessárias à instauração de certame.
Impugnação do edital.	Revisão antes da aprovação do Edital por instância específica. Padronização dos modelos de edital. Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico, sobretudo de forma a evitar a restrição da competitividade.
Contratação com sobrepreço ou preço inexequível.	Verificação, pela área de licitações ou unidade específica, se a pesquisa de preços atendeu aos requisitos da lei e/ou realizar diligências em relação à proposta.
Licitação deserta ou fracassada.	Revisão antes da aprovação do edital por instância específica. Padronização dos modelos de edital. Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico.
Conluio entre os licitantes.	Análise pelo Pregoeiro dos dados cadastrais dos participantes, considerando os riscos do objeto e o comportamento inadequado dos licitantes.
Falha na análise da habilitação.	Adoção de Check-list dos requisitos de habilitação. Análise pela unidade técnica ou demandante, se for o caso.
Falhas Editalícias.	Padronização dos modelos de edital. Controle prévio de legalidade pelo setor jurídico.
Agente da contratação/pregoeiro	Exigência de capacitação prévia para atividade de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

não detém as competências necessárias.	pregoeiro/agente de contratação.
Contratação realizada em desacordo com as diretrizes que tratam as normas de ética e integridade.	Exigência de declaração por parte dos licitantes e agentes envolvidos na contratação. Divulgação do código de ética aos fornecedores e seus colaboradores. Canal de denúncia.

Gestão e Fiscalização Contratual

Garantir que a execução contratual ocorra conforme os termos estabelecidos, com eficiência, qualidade e dentro dos parâmetros definidos. Essa fase é fundamental para assegurar o cumprimento das obrigações tanto do contratado quanto da administração pública

EVENTO DE RISCO	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO (Sugestões)
Fiscais sem as competências necessárias para exercerem a atividade de fiscalização.	Capacitação prévia dos fiscais e exigência de conhecimento do objeto.
Conflito de interesses por parte da equipe de fiscalização.	Autodeclaração do fiscal de que não possui conflito. Fiscalização por comissão. Abertura de canal de denúncia com a respectiva apuração.
A contratada não manter as condições de habilitação pactuadas à época da licitação.	Adoção de check-list na fiscalização. A fiscalização deve atuar para a regularização/ rescisão contratual.
Descumprimento total ou parcial do pactuado.	Atuação para a regularização/ rescisão contratual, acompanhamento minucioso pela fiscalização.
Perda direitos do órgão a qualquer indenização por descumprimento das condições gerais do seguro.	Análise jurídica das condições estabelecidas na proposta do instrumento da garantia. Acompanhamento minucioso da gestão contratual com apoio de check-list referente aos procedimentos vinculados à execução da garantia contratual.
Pagamento indevido.	Análise dos documentos hábeis para pagamento com apoio de Check-list para análise prévia de conformidade.
Recebimento indevido do objeto.	Definição de procedimentos vinculados ao recebimento do objeto. Previsão dos casos em que o objeto deva ser recebido por comissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Perda de prazo para renovação de contrato ou de Ata de Registro de Preços.	Estabelecimento de prazo mínimo hábil de consulta/manifestação acerca de interesse na renovação contratual, considerando a complexidade e continuidade da contratação; e incluir no Plano de Contratações Anual as contratações que devem ser prorrogadas.
Incapacidade econômica da contratada para cumprimento das obrigações.	Rescisão contratual. Contratação de remanescente ou contratação emergencial.
Recusa da prorrogação por parte da contratada.	Estabelecimento de prazo mínimo hábil de consulta acerca de interesse na prorrogação contratual. Abertura de procedimento para nova contratação (contingência).
Descumprimento da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).	Previsão de cláusula em edital/contrato e acompanhamento pela fiscalização e gestão contratual de acordo com o modelo de execução.
Atraso na entrega do material ou na prestação do serviço.	Acompanhamento pela fiscalização na entrega e na prestação do serviço.
Ineficiência e/ou ineficácia da fiscalização contratual.	Indicação de equipe de fiscalização com conhecimento sobre a demanda a ser atendida mediante o mapeamento das competências de potenciais servidores dentro do universo das unidades requisitantes, técnicas e/ou demandantes. Capacitação da fiscalização. Estabelecimento de Unidade de apoio à fiscalização. Utilização de manuais e modelos para fiscalização.
Não observância do devido processo legal e contraditório no processo de aplicação de sanções.	Análise jurídica com acompanhamento minucioso do processo de aplicação de sanção com apoio de check-list.